



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

<b>Nº de ordem: 24</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b>
<b>REUNIÃO</b>	Data: 28/07/2023
	Hora: 08h 30min
<b>Nome/Unidade dos participantes</b>	
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica	
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas	
Breno Russell - Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral	
Bruna Campelo - Assessora da Presidência	
Cícero Barreto - Secretário Judiciário	
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Orson Lemos - Diretor Geral	
Roberta de Azevedo - Secretária Judiciária da SJR de 1º Grau	
Robson Costa - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Ruy Rattacaso - Secretário de Auditoria	
Felipe Barroso - Secretário de Administração em exercício	
<b>Tópicos da reunião</b>	<b>Deliberações</b>
<b>1 - Apresentação do Plano de Transformação Digital - PTD. SEI nº 0004514-69.2023.6.17.8000</b>	<p>1.1 Foi apresentado pela ASPLAN o Plano de Transformação Digital - PTD, criado pelo grupo de trabalho especificamente instituído pela Portaria TRE 219/2023 (GT PTD), para análise e deliberação do COGEST.</p> <p>1.2 O PTD foi previamente elaborado e consolidado pelo GT PTD, em reunião realizada no último dia 25/07, consignada no SEI 0004606-47.2023.6.17.8000, Ata 2281212.</p> <p>1.3 A STIC se manifestou quanto à necessidade de realização de exclusão de uma ação que estava em duplicidade, e pela validação técnica quanto às demais ações (Despacho 2281429, SEI 0004514-69.2023.6.17.8000). O ajuste proposto foi implementado na versão do PTD apresentada nesta data ao COGEST.</p> <p>1.4. Diante do exposto, o COGEST deliberou pela aprovação do PTD, cuja versão homologada segue anexada a esta Ata de Reunião.</p>



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 28/07/2023, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 31/07/2023, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Secretário(a) em Exercício**, em 01/08/2023, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 03/08/2023, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO, Secretário(a) – SJR 1º Grau**, em 03/08/2023, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRENO RUSSELL WANDERLEY, Secretário(a)**, em 03/08/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 09/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 09/08/2023, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 09/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Assessor(a) Chefe**, em 15/09/2023, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2023, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2282680** e o código CRC **01E34A69**.



**Justiça Eleitoral**

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

# **Plano de Transformação Digital 2023 - 2025**

## Sumário

1	Contextualização	3
2	Etapas para criação do PTD	3
3	Plano de ação para transformação digital de serviços	3
4	Vigência	5
5	Revisão	5
6	Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços	5

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

Diretoria-Geral

**Plano de Transformação Digital (PTD)****1. Contextualização**

A criação do Plano de Transformação Digital (PTD) é um requisito da Resolução CNJ nº 370/2021, que Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

A partir de 2023, a elaboração e gestão do PTD passou a ter relevância destacada no iGOVTIC, instrumento criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para medir o grau de excelência de gestão de tecnologia da informação e comunicação no Poder Judiciário.

**2. Etapas para criação do PTD****Etapas :**

- 1 Criação de Grupo de Trabalho específico (Portaria TRE nº 219/2023)
- 2 Identificação e avaliação de serviços passíveis de digitalização ou melhoria
- 3 Elaboração do plano de ação para implantação do PTD
- 4 Definição da estratégia de monitoramento
- 5 Atualização da carta de serviços

**3. Plano de ação para transformação digital de serviços**

As ações do PTD foram definidas em conformidade com a categorização referenciada no § 1º do Art. 15 da Resolução CNJ nº 370/2021:

- 3.1 Transformação digital de serviços
- 3.2 Integração de canais digitais
- 3.3 Interoperabilidade de sistemas
- 3.4 Estratégia de monitoramento

A seguir, apresentamos as ações estratificadas de acordo com a categorização supramencionada:

### 3.1 Transformação digital de serviços

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.1.1	Reformulação do Sistema de Ouvidoria	Dez/24	Ouvidoria / STIC
3.1.2	Agendamento digital para atendimento de eleitores com deficiência	Dez/23	CMA / CAEC / SA / OUVE / ASCOM

### 3.2 Integração de canais digitais

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.2.1	Implantação de Pontos de Inclusão Digitais (PIDs)	Jul/24	DG / CRE / SA / STIC

### 3.3 Interoperabilidade de sistemas

Plano de Ação - PTD			
	Ação	Prazo	Responsável
3.3.1	Criação de painéis de gerenciamento de acervo processual	Out/23	ASPLAN / CRE / SJ / SJR / STIC
3.3.2	Solução de combate à desinformação	Dez/23	ASCOM / STIC
3.3.3	Integração de painéis de gerenciamento do TRE-GO	Jul/25	COGEST

### 3.4 Estratégia de monitoramento

Será dividida em duas etapas, de acordo com a tabela a seguir:

Monitoramento			
	Etapas de monitoramento	Responsável	Meio
1	Implantação do serviço	GT PTD	Reuniões periódicas, realizadas a cada 3 meses.
2	Sustentação dos serviços	Unidades responsáveis pelo serviço implantado	Questionários de satisfação, indicadores de gestão, estatísticas operacionais e outros controles internos a serem estabelecidos por cada Unidade

## 4. Vigência

Julho/2023 a Julho/2025

## 5. Revisão

5.1 A cada 3 meses, logo após o monitoramento periódico efetuado pelo GT PTD.

5.2 A qualquer tempo, para atender necessidade de conformidade ou por qualquer outra identificada pela Administração.

5.3 Após a criação e divulgação do PTD, a inclusão ou melhoria de serviços deverá ser realizada pelo GT PTD a partir de priorização, que deverá levar em conta os seguintes critérios:

1	Alinhamento com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário
2	Alinhamento com a ENTIC-JUD
3	Alinhamento com o PEI/PDTIC
4	Atendimento a normativo
5	Clientes beneficiados
6	Prazo para implantação
7	Custo de implantação
8	Adequação à LGPD

## 6. Atualização de Planos Estratégicos e da Carta de Serviços

Após a aprovação do PTD pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Diretoria-Geral determinará que sejam verificadas, minimamente, as necessidades de atualização dos seguintes instrumentos:

	Unidade responsável
1 Planejamento Estratégico Institucional (PEI)	ASPLAN
2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	STIC
3 Carta de Serviços	Ouvidoria

Tais verificações são necessárias para que se permita a adequada atualização de iniciativas do PEI, bem como o desdobramento de ações decorrentes do PTD pela área de TIC, e ainda a devida atualização da Carta de Serviços, para relacionar eventuais novos serviços criados a partir do PTD ou requalificar aqueles que foram aperfeiçoados.